



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—\$30

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 120\$
A 1.ª série . . .	80\$	» . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» . . . . . 48\$
A 3.ª série . . .	80\$	» . . . . . 48\$

Avulso: Número de duas páginas 530;  
de mais de duas páginas 530 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado; 6 de 2/50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10113, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça e dos Cultos:

- Portaria n.º 5:480** — Designa o officio de escrivão que fica extinto no juízo de direito da comarca do Sabugal.
- Portarias n.ºs 5:481 e 5:482** — Extinguem lugares de official de diligências nos juízos de direito das comarcas de Castelo de Vide e Arcos de Valdevez.

### Ministério da Marinha:

- Portaria n.º 5:483** — Manda organizar uma companhia de marinha para o serviço de manutenção da ordem pública em Angola.

### Ministério do Comércio e Comunicações:

- Decreto n.º 15:812** — Dá nova redacção ao artigo 4.º do regulamento das indústrias insalubres, incómodas, perigosas ou tóxicas aprovado pelo decreto n.º 8:364.

timo). o número de escrivães e officiais de diligências do juízo de direito da comarca de Castelo de Vide, e achando-se vago o lugar de official de diligências do terceiro officio pela passagem á inactividade de António Andrade e Silva e providos três dos lugares de escrivães: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, nos termos do § único do artigo 284.º e artigo 4.º das disposições transitórias do mesmo Estatuto, que fique desde já extinto o lugar de official de diligências do terceiro officio do juízo de direito da comarca de Castelo de Vide, e que, enquanto existirem três escrivães, seja o serviço pertencente aos officiais de diligências distribuído igualmente pelos dois officiais que ficam subsistindo, conforme determinação do respectivo juiz de direito.

Paços do Governo da República, 3 de Agosto de 1928.—  
O Ministro da Justiça e dos Cultos, *José da Silva Monteiro*.

### Portaria n.º 5:482

Tendo sido fixado em quatro, pelo mapa anexo ao Estatuto Judiciário (decreto n.º 15:344, de 10 de Abril último), o número de escrivães e officiais de diligências do juízo de direito da comarca de Arcos de Valdevez e achando-se vago o lugar de official de diligências do quarto officio pela aposentação de José Antunes de Oliveira e providos cinco lugares de escrivães: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, nos termos do § único do artigo 284.º e artigo 4.º das disposições transitórias do mesmo Estatuto, que passe para o quarto o actual official de diligências do quinto officio do juízo de direito da comarca de Arcos de Valdevez, José António de Barros; que fique desde já extinto o lugar de official de diligências do quinto officio do mesmo juízo, e que, enquanto na comarca existirem cinco escrivães, seja o serviço pertencente aos officiais de diligências distribuído igualmente pelos quatro officiais que ficam subsistindo, conforme determinação do respectivo juiz de direito.

Paços do Governo da República, 3 de Agosto de 1928.—O Ministro da Justiça e dos Cultos, *José da Silva Monteiro*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

### Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

#### 1.ª Repartição

### Portaria n.º 5:480

Tendo sido fixado em três, pelo mapa anexo ao Estatuto Judiciário (decreto n.º 15:344, de 10 de Abril último), o número de escrivães do juízo de direito da comarca do Sabugal e tendo ficado suprimido um dos quatro officios do mesmo juízo pela aposentação do escrivão do primeiro officio Manuel Louro Correia: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, nos termos do § único do artigo 284.º e artigo 4.º das disposições transitórias do mesmo Estatuto, que o officio de escrivão do juízo de direito da comarca do Sabugal que fica desde já extinto seja o primeiro, devendo o respectivo cartório ser distribuído pelos três officios restantes; que o antigo quarto officio passe a denominar-se primeiro, conservando o segundo e terceiro a mesma denominação, e que continue prestando serviço no primeiro officio, conforme determinou a portaria n.º 5:466, de 20 de Julho último, o official de diligências do antigo 4.º officio Justino Augusto Louro.

Paços do Governo da República, 3 de Agosto de 1928.—O Ministro da Justiça e dos Cultos, *José da Silva Monteiro*.

### Portaria n.º 5:481

Tendo sido fixado em dois, pelo mapa anexo ao Estatuto Judiciário (decreto n.º 15:344, de 10 de Abril último).

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Superintendência dos Serviços da Armada

#### Repartição do Pessoal

### Portaria n.º 5:483

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, organizar uma companhia de mari-